

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.05.001

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE E A EMPRESA F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, Nº 321, Centro, Beberibe/Ce, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada por seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR** e do outro lado à empresa **F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA**, com endereço a RUA DR FRANCISCO DE ASSIS BRASILEIRO, 184 CASA C – HERVAL, QUIXADÁ-CE, CEP: 63.900-310, sob o CNPJ Nº 33.764.589/0001-53, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO, inscrito sob o CPF Nº 043.964.183-70. Resolvem aditar o contrato firmado, entre as partes, tendo como objetivo a da **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE**, e em conformidade com as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, portanto, terá vigência de **30 de agosto de 2023 a 30 de abril de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: o primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários e o terceiro e não menos importante é a vantajosidade

Rua Joaquim Facó, Nº 321, Centro, Beberibe, Ceará
Fone: (85) 33381604
Site: www.capesb.com.br
E-mail: capesb.beberibe@hotmail.com

FRANCISCO JAIRO DE CASTRO
NASCIMENTO: 04396418370
96418370

Assinado de forma digital por FRANCISCO JAIRO DE CASTRO
NASCIMENTO: 04396418370
Dados: 2023.08.30 10:24:06 -03'00'

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



alcançada com a prorrogação do contrato em tela, visto pesquisas de preços realizadas a fim de averiguar os preços praticados no mercado, comprovando-se ser mais vantajosa a continuação do contrato. Em princípio, qualquer que seja a destruição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para a efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

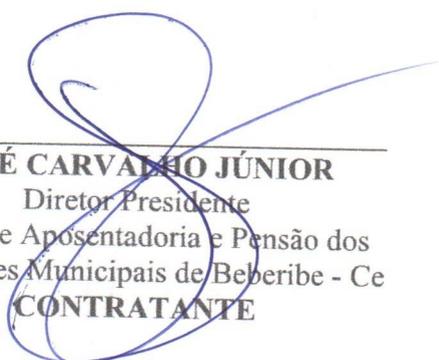
3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BEBERIBE - CE, 30 de agosto de 2023.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Beberibe - Ce
CONTRATANTE

**FRANCISCO JAIRO
DE CASTRO**
NASCIMENTO:0439
6418370

Assinado de forma digital
por FRANCISCO JAIRO DE
CASTRO
NASCIMENTO:04396418370
Dados: 2023.08.30 10:24:25
-03'00'

**F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA
ADMINISTRATIVA LIMITADA**
CNPJ Nº 33.764.589/0001-53
CONTRATADA
FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO
CPF Nº 043.964.183-70

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Nayane Guilhermino Louisa
CPF: 048.417.853-96
Nome: Luciana de Oliveira Lima
CPF: 056.669.923-09